

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ELIANDRO DOS SANTOS ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.744.347/0001-90, estabelecida na Rua Marques do Herval, 3486, Centro, na cidade de Santo Ângelo, RS, aqui representada por seu representante legal **JERÔNIMO RICHEL**, brasileiro, portador do CPF nº 163.619.030-87, residente no Município de Santo Ângelo, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 55/2020, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 07/2020, no Contrato nº 111/2020, as partes resolvem prorrogar a vigência para a prestação dos serviços contratados, a contar da presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses de vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO:**

3.1 - Fica mantido o valor pactuado do referido Contrato por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES:**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não alterados por este termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 - As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 27 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA**  
**RODRIGUES**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_

CPF

2º) \_\_\_\_\_

CPF